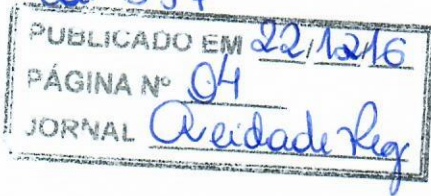




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.



Súmula: Concede o título de Cidadã Honorária do Município de São Sebastião da Amoreira à Excelentíssima Senhora Edilaine Ferreira dos Santos Silva.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de *Cidadã Honorária do Município de São Sebastião da Amoreira* à Excelentíssima Senhora Edilaine Ferreira dos Santos Silva, Diretora do Poder Legislativo Municipal, por sua brilhante atuação à frente da Diretoria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira durante a Legislatura 2013-2016, e pelos relevantíssimos serviços prestados à sociedade amoreirense como notória e proeminente cidadã desta comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.


LUIZ FERNANDES
Prefeito municipal

NÃO ESPALHE A GRIPE. ESPALHE ESSAS DICAS

SINTOMAS



Inflamação
da garganta



Febre



Tosse



Dores
no corpo



Fadiga



Calafrio

PREVENÇÃO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

ERRATA DO TERMO DE CONVENIO 005/2016.

Onde se lê conta nº 10.160-5, Agência 2573-9, Banco do Brasil, leia-se conta nº003.00000779-1 Agência 0910, Caixa Econômica Federal.

LEI Nº 1.448, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio Dias Vieira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Excelentíssimo Senhor Doutor Fábio Dias Vieira, Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal, por sua brilhante atuação à frente da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira durante a Legislatura 2013-2016, e pelos relevantes serviços prestados à sociedade amoreirense como notório e proeminente cidadão desta comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDES
Prefeito municipal

LEI Nº 1.449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede o título de Cidadã Honorária do Município de São Sebastião da Amoreira à Excelentíssima Senhora Edilaine Ferreira dos Santos Silva.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de São Sebastião da Amoreira à Excelentíssima Senhora Edilaine Ferreira dos Santos Silva, Diretora do Poder Legislativo Municipal, por sua brilhante atuação à frente da Diretoria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira durante a Legislatura 2013-2016, e pelos relevantes serviços prestados à sociedade amoreirense como notória e proeminente cidadã desta comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDES
Prefeito municipal

LEI Nº 1.450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Alberto Sato.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira ao Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Alberto Sato, Contador do Poder Legislativo Municipal, por sua brilhante atuação à frente da Contadoria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira durante a Legislatura 2013-2016, e pelos relevantes serviços prestados à sociedade amoreirense como notório e proeminente cidadão desta comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDES
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de